ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIVISÃO DE INFORMAÇÃO
LEGISLATIVA PARLAMENTAR

JUN 2019

As Atividades Circenses e a Profissão de Artista de Circo

Enquadramento Internacional



COLEÇÃO
TEMAS

AS ATIVIDADES CIRCENSES E A PROFISSÃO DE ARTISTA DE CIRCO

FICHA TÉCNICA

Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar – DILP

Título do dossiê:
Atividades Circenses e a Profissão de Artista de Circo

Pesquisa, compilação, análise e tratamento por:
Marta de Almeida Vicente

Arranjo e Composição Gráfica:
Rosário Campos

Coleção Temas n.º: 63

Data de publicação:
Junho de 2019

Av. D. Carlos I, 128-132 – 3.º
1200-651 LISBOA

AVISO LEGAL E DIREITOS DE AUTOR

Este documento é um resumo de informação publicada e não representa necessariamente a opinião do autor ou da Assembleia da República.

O documento foi produzido para apoio aos trabalhos parlamentares dos Deputados e funcionários da Assembleia da República.

© Assembleia da República, 2019. Direitos reservados nos termos do artigo 52º da Lei nº 28/2003, de 30 de julho.

ÍNDICE

Conteúdo

NOTA PRÉVIA 6
REGIMES JURÍDICOS COMPARADOS 7
ALEMANHA 7
CANADÁ 9
ESLOVÁQUIA 12
ESLOVÉNIA 12
ESPANHA 12
ESTÓNIA 14
FINLÂNDIA 15
FRANÇA 15
GEÓRGIA 20
GRÉCIA 21
HOLANDA 21
HUNGRIA 22
LETÓNIA 23
LITUÂNIA 24
MACEDÓNIA 26
MONTENEGRO 26
NORUEGA 26
POLÓNIA 29
REINO UNIDO 30
ROMÉNIA 33
SUÉCIA 34
TURQUIA 35

NOTA PRÉVIA

O presente *dossier*, elaborado a pedido de grupo parlamentar, procede ao tratamento das respostas obtidas a um questionário formulado em inglês e difundido no âmbito do Centro Europeu de Pesquisa e Documentação Parlamentar, entre nós conhecido pela sigla *CERDP*, de que a Assembleia da República faz parte.

A questão colocada aos correspondentes da plataforma, registada sob o n.º 3933, versava o regime jurídico das atividades circenses e dos profissionais do circo, tendo sido apresentada nos seguintes termos:

How is legally regulated in your country the circus activity and the profession of circus performer? Please specify the requirements to exercise the profession, namely from the point of view of work permit, registration, social security of circus performers and authorities competent to oversee and inspect labor and activity conditions.

Das respostas recebidas, foram selecionadas as enviadas pelos serviços dos Parlamentos dos seguintes países: Canadá, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Geórgia, Gréia, Holanda, Hungria, Letónia, Lituânia, Macedónia, Montenegro, Noruega, Polónia, Reino Unido, Roménia, Suécia e Turquia.
O caso da Suiça, que revestia particular interesse para o grupo parlamentar em causa, não é abordado em virtude de não ter sido obtida resposta do seu Parlamento.
As ligações eletrónicas para documentos pertinentes apenas têm lugar nos casos em que foi possível obter versões fiáveis dos mesmos documentos.

Como habitualmente, é disponibilizada uma versão eletrónica deste trabalho no sítio da DILP na Intranet da Assembleia da República, que pode ser consultada em http://arnet/sites/dic/DILP/DILPArquivo/Dossiers%20de%20Informação/Temas/63.AtividadeCircenseProfissionalArtistaCirco.pdf

REGIMES JURÍDICOS COMPARADOS

ALEMANHA

Regulamentos do trabalho e regulamentos sociais aplicáveis aos artistas de circo

1. Introdução

Não existem regulamentos específicos em matéria de direito do trabalho/social no ordenamento jurídico alemão. Não obstante, existem algumas regulamentações especiais que, em termos de legislação laboral, baseiam-se no conceito de "*showman"* ou de atuações, em conexão com o conceito de atividade artística independente.

2. Regulamentos do trabalho

A aplicação de normas de direito do trabalho pressupõe, em primeiro lugar, que exista uma relação de trabalho. No entanto, os artistas de circo nem sempre são trabalhadores por conta de outrem, não sendo incomum que prestem a sua atividade enquanto trabalhadores independentes para companhias circenses. O desempenho da atividade ao abrigo de um contrato de trabalho ou no regime "*freelance"* é avaliado com base nas circunstâncias específicas de cada caso (*artikel 611a* do *Bürgerliches Gesetzbuch (BGB)*[1].

2.1. Diretor de circo

Não há uma definição específica do conceito comercial de "*showman"*. Um "*showman"* corresponde a um comerciante com um ou mais estabelecimentos permanentes, que desenvolve a sua atividade em zonas de parques de diversões, festas populares e feiras, de um modo itinerante.

2.2. Regulamentação da Lei de Proteção do Emprego dos Jovens

Algumas exceções podem ser encontradas na Lei de Proteção dos Jovens Trabalhadores (*Gesetz zum Schutz der arbeitenden Jugend*). Por exemplo, sob certas circunstâncias, os jovens da indústria

[1] Também consultável na versão inglesa, *in* http://www.gesetze-im-internet.de/englisch_bgb/index.html

do espetáculo podem, excecionalmente, trabalhar até às 22h00, nos termos do *artikel 14 (2)*. Em atuações musicais, teatrais e outras, *inclusive*, as exercidas no circo, os jovens envolvidos em trabalhos criativos estão autorizados a prestar a sua atividade até às 23h00, conforme previsto no *artikel 14 (7)*.

Paralelamente, os jovens do mundo do espetáculo podem trabalhar aos sábados, exceto durante dois sábados por mês, conforme dispõe o *artikel 16 (2).* Da mesma forma, a Lei de Proteção do Emprego de Jovens também permite que os jovens trabalhem nos espetáculos que se realizam aos domingos, com a exceção de dois domingos por mês que devem permanecer livres, de acordo com o disposto no *artikel 17 (2).* De igual modo, os jovens podem trabalhar no dia de Carnaval e nas atuações que coincidam com dias feriados, com exclusão dos dias 25 de dezembro, 1 de janeiro, dia da Páscoa e 1 de maio, conforme prevê o *artikel 18 (2).* Caso o feriado coincida com um dia em que o jovem preste o seu trabalho, tem direito a um dia de folga na mesma semana ou na semana seguinte, de acordo com o *artikel 18 (3).*

Está prevista a possibilidade de, mediante regulamentação coletiva ou acordo de empresa, legislar noutro sentido em matéria de trabalho aos sábados e domingos, nos termos do *artikel 21 (1).*

2.3. Regulamentação da lei do tempo de trabalho

A *Auch im Arbeitszeitgesetz (ArbZG)* – lei do tempo de trabalho - contém disposições que se aplicam especificamente ao emprego em espetáculos e outros eventos similares. Por exemplo, a *Auch im Arbeitszeitgesetz (ArbZG)* permite, excecionalmente, trabalhar aos domingos e feriados quando o trabalho não possa ser feito em dias úteis,de acordo com o estatuído no *artikel 10 (1).* No entanto, têm direito a, pelo menos, 15 domingos por ano isentos de trabalho. Porém, está prevista uma exceção a este regime-regra: redução do número de domingos livres a 8.

2.4. Regulamentos adicionais

Outras regulamentações relativas à legislação laboral em matéria de espetáculos também estão contidas na *Schwarzer Arbeitsschutzgesetz* (*SchwarzArbG*[2]), segundo a qual as pessoas envolvidas no mercado dos espetáculos são obrigadas a apresentar a sua identificação ou passaporte às autoridades da administração aduaneira.

Também a Lei do Salário Mínimo (*Milog*) faz referência à atividade do mundo do espetáculo (transmissão de dados do sistema central de informação para o controle do trabalho ilícito financeiro e documentação do empregador), nos termos dos parágrafos 16 e 17.

[2] Versão em língua inglesa da Lei de Combate ao Trabalho Não Declarado e ao Emprego Ilícito.

3. Regulamento dos direitos sociais para a atividade artística independente

Tal como ficou demonstrado, os espetáculos de natureza artística podem ser realizados enquanto atividade independente ou num contexto de relação de trabalho por conta de outrem. Para os artistas empregados aplicam-se as leis de segurança social aplicáveis a outros trabalhadores ao abrigo de um contrato de trabalho, de acordo com o disposto no *Viertes Buch Sozialgesetzbuch (SGB IV)* – Código Social.

Os artistas independentes e publicitários na Alemanha estão sujeitos ao seguro obrigatório regulado pela Lei da Segurança Social dos Artistas Independentes e Publicitários (*KSVG*).
No conceito jurídico de "artista" cabem aqueles que criam música, executam ou ensinam artes. Estão incluídos nesta noção os acrobatas, artistas, palhaços, domadores de leões e mágicos[3].

Os artistas e publicitários que não empregam trabalhadores e obtenham pelo menos €3.900,00 por ano enquanto trabalhadores independentes, estão incluídos no seguro de saúde legal previsto, nos cuidados de enfermagem e nas pensões, exceto no subsídio de desemprego.

Os artistas independentes pagam apenas metade das contribuições obrigatórias para o seguro. A outra metade da contribuição é assumida pelo *Künstlersozialkasse* (Fundo Social dos Artistas). Os fundos necessários para realizar este fim são financiados por uma subvenção do Governo Federal e por uma taxa das empresas que exploram serviços artísticos e publicitários, conforme previsto pela *KSVG*.
As taxas de contribuição estabelecidas para os trabalhadores dependentes em saúde, cuidados de longa duração e seguro de pensão aplicam-se de acordo com os artistas independentes.

CANADÁ

Não existe nenhum requisito legal para exercer a profissão de artista circense no Canadá. Dentro da classificação ocupacional nacional, os artistas de circo são agrupados com outros artistas. Os artistas de circo incluem trapezistas, andarilhos, palhaços e malabaristas que entretêm o público. É digno de nota que o *Canada Council for the Arts*, que financia a arte pública nacional, inclui as artes circenses entre as suas áreas de prática qualificadas para financiamento.

[3] https://www.kuenstlersozialkasse.de/fileadmin/Dokumente/Mediencenter_Unternehmer_Verwerter/Informationsschriften/Info_06_-_Kuenstlerische_publizistische_Taetigkeiten_und_Abgabesaetze.pdf

A única legislação federal que inclui, especificamente, artistas de circo juntamente com outros artistas é a *Status of the Artist Act (S.C. 1992, c. 33)*. Conforme consagra a seção 6 (2) (b) (ii), a Lei aplica-se a contratados independentes que executam, cantam, recitam, dirigem ou atuam, de qualquer maneira, numa obra musical, literária ou dramática, ou num circo, espetáculo de variedades, de mímica ou de marionetas. A Lei também define o processo para certificar organizações de representação de artistas independentes para fins de negociação coletiva. O *Canada Industrial Relations Board* lida com pedidos e reclamações referentes a direitos de artistas e, atualmente, supervisiona a certificação das organizações. Isso foi feito anteriormente através do *Canadian Artists e Producers Professional Relations Tribunal.*

As seguintes fontes incluem uma visão geral do *Status of the Artist Act* e equivalentes diplomas legislativos dos municípios:

- *Arts New Brunswick, Status of the Artist: An Overview*;
- *Garry Neil and Guillaume Sirois*, *Status of the Artist in Canada: An Update on the 30th Anniversary of the UNESCO – Recommendation Concerning the Status of the Artist*, Conferência de Artes do Canadá, setembro de 2010;
- *Françoise Bonnin*, *Recognition of the Professional Status of Artists: Research and Analytical Report on the Possibilities to be Explored by the Steering Committee Upon Examination of the Recommendations of the June 2013 Forum – Analytical Framework*;

➢ Autorização de Trabalho

Não está estabelecido qualquer requisito para uma autorização de trabalho para artistas canadianos de circo, independentes ou por conta de outrem, que se apresentem no Canadá.
No caso de artistas circenses estrangeiros e viajantes, é permitido que trabalhem no Canadá sem uma autorização de trabalho se tiverem um contrato de trabalho a termo certo e se não estiverem empregados por uma organização canadiana. Se, ao invés, trabalharem para organização canadiana, é necessária uma avaliação de impacto no mercado de trabalho.
Exceções podem ser aplicadas, como é o caso do *Cirque du Soleil*. Informações sobre essas autorizações de trabalho estão disponíveis na página eletrónica do *Canadian Ministry of Immigration, Refugees and Citizenship:*

• Imigração, Refugiados e Cidadania no Canadá, *International Mobility Program*: autorização para trabalhar sem uma autorização de trabalho - artistas de entretenimento;

• Imigração, Refugiados e Cidadania no Canadá, "Artistas de circo", ocupações artísticas e artes cénicas - autorização para trabalhar sem permissão de trabalho, *International Mobility Program*.

- Registo

Não está implementado qualquer registo para artistas de circo no Canadá.
As organizações executivas, como mencionado anteriormente, podem solicitar ao *Canada Industrial Relations Board* a certificação de representação de artistas independentes para fins de negociação coletiva com áreas regulamentadas pelo Governo Federal.

- Segurança Social

Os artistas de circo que auferem salário têm acesso aos mesmos benefícios sociais que todos os candianos por conta de outrem, tais como pensões públicas e seguro de emprego e licenças. Também podem ter acesso a licença de férias, seguro odontológico, invalidez e seguro de vida e fundos de aposentação, quando esses benefícios são fornecidos pelo empregador. Várias organizações de artistas oferecem benefícios de grupo para os seus membros. Planos de seguro podem ser pagos pelos artistas, contribuições pagas pelo empregador ou deduções de taxas contratuais.

Organizações certificadas pelo *Canada Industrial Relations Board*, que representam artistas independentes em áreas regulamentadas pelo Governo Federal, também podem negociar com os empregadores determinados benefícios como contratos-padrão e salários, seguro de emprego e fundos de aposentação em nome dos seus membros.

- Autoridades de supervisão e inspeção

Os artistas de circo e outros artistas empregados em áreas regulamentadas pelo Governo Federal são protegidos pelo *Canada Labour Code (R.S.C., 1985, c. L-2).* Os empregados fora das áreas regulamentadas pelo Governo Federal são protegidos através de seu ministério provincial ou territorial do trabalho, alguns dos quais desenvolveram diretrizes relacionadas ao desempenho circense. É o caso do *Ministry of Labour of the Province of Ontario*, que desenvolveu diretrizes de segurança para a indústria de desempenho ao vivo em Ontário. A província de Ontário também estabeleceu uma legislação para proteger crianças na indústria de entretenimento ao vivo, que abrange os circos.

Os municípios também podem exigir aos circos licenças e autorizações antes da realização de um evento ao vivo. Tal sucede, por exemplo, na província de Ontário.

ESLOVÁQUIA

A profissão de artista do circo está elencada como profissão no Decreto do Serviço de Estatística da República Eslovaca, que é emitido na classificação estatística de "ocupações". No entanto, não existem disposições específicas sobre os artistas circenses na legislação eslovaca.

ESLOVÉNIA

Na Eslovénia não há legislação especial aplicável aos artistas de circo. A legislação que lhes é aplicável – *Exercising of the PublicInterest in Culture (ZUJIK)* – abrange os artistas de entretenimento no geral.

ESPANHA

Determina o *n.º 1 do artículo 1* da *Ley del Estatuto de los Trabajadores*, aprovado pelo *Real Decreto Legislativo 2/2015, de 23 de octubre,* que o seu regime é aplicável aos trabalhadores que voluntariamente prestem serviços retribuídos por conta de outrem e dentro do âmbito da organização e direção de outra pessoa, singular ou coletiva, denominada empregador ou empresário. Por sua vez, o *artículo 2, n.º 1, alínea e)* carateriza como relação laboral de caráter especial a que se estabelece com os artistas em espetáculos públicos, onde se incluem os do circo.

Com base nos referidos princípios, a atividade circense é ainda objeto de tratamento no *Real Decreto 1435/1985, de 1 de agosto,* sobre a relação laboral dos artistas em espetáculos públicos, complementado pela *Orden de 28 de julio de 1972 por la que se aprueba la Ordenanza de Trabajo de Teatro, Circo, Variedades y Folklore*[4].

[4] Texto original retirado de www.boe.es.

Desta legislação específica decorrem os requisitos necessários ao exercício da profissão de artista de circo.

No que toca à capacidade para contratar, pode excecionalmente ser autorizada a participação de menores com menos de 16 anos de idade em espetáculos públicos, desde que tal participação não ponha em perigo a sua saúde física ou afete o desenvolvimento da sua personalidade ou a sua formação profissional. A correspondente autorização deve ser pedida à autoridade competente pelos representantes legais do menor, acompanhada do consentimento do próprio menor, se for capaz de o prestar. A concessão da autorização é efetuada por escrito, discriminando o espetáculo ou atuação para o qual é atribuída. Uma vez concedida a autorização, passa a ser da responsablidade dos pais ou tutores celebrar o respetivo contrato, com prévio consentimento do menor, se suficientemente capaz para o fazer. É, também, da responsabilidade dos pais ou tutores exercer quaisquer ações derivadas do contrato.

A respeito do contrato, é formalizado por escrito e em triplicado, sendo duas cópias entregues às partes contratantes e a terceira registada no *Servicio Público de Empleo Estatal (SEPE)*, anteriormente designado de *Instituto Nacional de Empleo (INEM).* As organizações de trabalhadores e empregadores às quais pertençam o artista e o empregador podem requerer a esse Organismo certificados da documentação apresentada.

O contrato deve conter, pelo menos:
a) A identificação das partes;
b) O objeto do contrato;
c) A retribuição acordada, com menção das componentes que integre;
d) A duração do contrato e do seu período probatório, se existir.

Em relação ao sistema de Segurança Social dos trabalhadores do circo, devem ser apresentados requerimentos para inscrição, registo, cancelamento e outras finalidades aos respetivos organismos territoriais de Segurança Social, da mesma forma que é feita quanto ao regime geral de Segurança Social, com as seguintes particularidades:
- As inscrições e registos devem ser solicitados antes de se iniciar a atividade laboral ou correspondente ação em contratos com menos de 30 dias de duração;
- Aquando da inscrição ou registo, o organismo territorial de Segurança Social emite uma autorização para a prática da atividade artística em questão em nome do trabalhador inscrito, que este mantém na sua posse até desistir definitivamente da atividade que determinou a sua inscrição e registo como artista de espetáculos públicos.

Para além disso, a instalação de um circo numa localização específica requer a obtenção de uma autorização municipal ou regional, cujo procedimento começa com a apresentação de requerimento de autorização para a referida instalação, acompanhado do pagamento das correspondentes taxas. A concessão da autorização municipal ou regional constitui a licença para o início da atividade. A validade da autorização coincide com o período de duração da atividade pretendida.

Relativamente às autoridades com poderes de fiscalização, há um conselho estatal para as artes de espetáculo e música, assim como um conselho para as atividades circenses, ambos dependentes do *Instituto Nacional de las Artes Escénicas y de la Música (INAEM),* que é um organismo integrado no *Ministerio de Cultura y Deporte*. Todos estes Organismos monitorizam as atividades do circo e ajudam na implementação dos planos e estratégias nacionais relativos ao circo. Aos municípios e comunidades autónomas, por seu turno, cabe a atribuição das autorizações a serem concedidas. Os Organismos de Segurança Social são responsáveis pela fiscalização dos trabalhadores do circo.

ESTÓNIA

Na República da Estónia, não há legislação específica sobre a criação de circos, atividades circenses ou artistas de circo. Em relação aos artistas de circo, é possível aplicar a *Creative Persons and Artistic Associations Act*, se satisfizerem certos requisitos.

Nos termos dos *Articles 27(3) and 27(31)* da *Animal Protection Act*, é proibido o uso de animais selvagens no circo desde 1 de junho de 2018. O objetivo desta proibição é proteger o bem-estar e a saúde dos animais, prevenir o risco de acidentes relacionados a animais em eventos públicos e impedir que pessoas, especialmente crianças, desenvolvam conceitos erróneos sobre o comportamento animal durante as atuações no circo, ao contrário do que se verifica no comportamento dos animais que vivem em liberdade na natureza.
Nos termos da lei, é permitido utilizar animais em espetáculos, competições de animais, feiras de animais, leilões de animais ou em outros eventos públicos envolvendo somente animais que nasceram em condições artificiais e cujos hábitos característicos da espécie ou o modo de vida não prejudique a saúde do animal. A lista das espécies animais e subespécies que podem ser usadas em tais eventos públicos é estabelecida por um regulamento do ministro responsável pela área em questão.

Nos termos do *Article 59* da *Law Enforcement Act*, é permitido realizar uma atividade circense, enquanto evento público, no território administrativo de um governo local com base nos requisitos estabelecidos pelo conselho do governo local.

FINLÂNDIA

As regras gerais da legislação laboral aplicam-se a todos os trabalhadores. O ponto de partida para a legislação do trabalho é o princípio da proteção do trabalhador.
No caso dos artistas de circo, a *Union of Dance* and *Circus Artists of Finland* negocia o acordo coletivo de trabalho e zela para que as disposições do contrato sejam cumpridas.
No que toca aos direitos sociais, o sistema finlandês de Segurança Social cobre toda a população. O sistema de Segurança Social é dividido em segurança social relacionada com os rendimentos (segurança social, o auxílio na doença, maternidade, paternidade, benefícios para os pais e a maternidade especial, subsídio de desemprego) e segurança social básica.

Não existem disposições específicas circunscritas aos artistas circenses. Qualquer pessoa pode ser um artista de circo, mas há algumas condições a observar relativamente às pessoas que trabalham com crianças. Por exemplo, os registos criminais são verificados, mas essa é uma regra geral e aplicada a todas as pessoas que trabalham com crianças.

Os princípios básicos da legislação laboral finlandesa podem ser consultados no seguinte endereço: https://tem.fi/documents/1410877/2918774/Finnish+Labour+Legislation+and+Industrial+Relations/76c46fce-8a35-458d-890f-ace7acc18d68/Finnish+Labour+Legislation+and+Industrial+Relations.pdf

FRANÇA

1. Requisitos para o exercício da profissão

Em França, do mesmo modo que em Portugal, não existe legislação específica para artistas circenses. A lei aplicável diz respeito a artistas em geral, incluindo artistas circenses.
O artista de circo é um artista que atua ao vivo.

A atuação ao vivo é definida pela presença física de, pelo menos, um artista durante a apresentação pública de uma criação artística, nos termos do *article L7122-1 du Code du Travail*.
A atividade de empreendedor de atuações ao vivo é regulamentada em França pelo *Code du Travail*. O empresário de performance ao vivo é definido como qualquer pessoa envolvida no negócio de realizar, produzir ou transmitir programas, sozinho ou sob contratos com outras atuações ao vivo, de gestão pública ou privada, com fins lucrativos ou não (*article L. 7122-1 du Code du Travail*).
Com efeito, o direito do trabalho dos profissionais do espetáculo está sujeito a várias especificidades, entre elas:

- presunção de assalariados para os artistas de espetáculos;
- autorização para o empregador recorrer, sob certas condições, ao contrato por tempo determinado (*CDDU*) - tradicionalmente conhecido em França como o regime dos intermitentes do espetáculo – e a existência de um seguro de desemprego específico.

Para legalmente poder exercer a profissão de empresário do espetáculo, o empresário deve ser detentor de uma licença, a solicitar junto da direção cultural dos assuntos regionais do local da sede da empresa. A licença é pessoal e intransmissível, e permite verificar do cumprimento das regras de propriedade intelectual e artística.
Os pedidos de licença podem ser apresentados *online*, nos Escritórios Regionais de Assuntos Culturais (*DRAC*) para as associações, e nas Câmaras de Comércio e Indústria, para outras empresas.

- Tipos de licença

Existem três categorias de licenças definidas pelo *Code du Travail* que permitem o exercício da profissão de empresário do espetáculo:

- Licença de categoria 1: para os exploradores de espaços de espetáculos destinados a apresentações públicas e utilizados para esse fim. São responsáveis pela respetiva manutenção e arrendamento do espaço para produção e transmissão de programas.
  O organizador de espetáculos deve ser o proprietário, arrendatário ou detentor de uma licença de ocupação do local que é objeto da exploração. Deve, também, estar habilitado com um curso de treino em segurança de entretenimento ministrado por uma entidade credenciada pelo *Ministère de la Culture et de la Communication*.
- Licença de categoria 2: respeita aos produtores de espetáculos ou de empresas de turismo que são responsáveis por um espetáculo, e, em especial, do empregador no que diz respeito

à plataforma artística. Eles selecionam e organizam os espetáculos, coordenam os recursos humanos e financeiros.

- Licença de categoria 3: respeita às empresas de difusão de espetáculos que são responsáveis pela receção do público, pela bilheteira e pela segurança.

Textos de referência:

- *Articles L. 7122-1 e seguintes, e D. 7122-1 e seguintes do Code du Travail*;
- *L'arrêté du 20 décembre 2012 pris en application du code du travail (partie réglementaire) et relatif à la licence d'entrepreneur de spectacles vivants;*
- Os decretos relativos à acreditação de organismos de formação em matéria de segurança dos espetáculos (para a licença de categoria 1).

2. Proteção dos trabalhadores e prevenção de riscos profissionais/proteção dos trabalhadores assalariados, os riscos prevenção e segurança.[5]

A lei estabelece ser dever de cada empregador a prevenção dos riscos laborais. Esta obrigação impõe-se às empresas de entretenimento quando empregam pessoal administrativo, artístico ou técnico.
A lei especifica que estas medidas devem basear-se em nove princípios de prevenção, simples e gerais, sobre a apreensão dos riscos e regras de proteção dos trabalhadores. Estes princípios, definidos abaixo, permitem organizar o trabalho, implementar medidas de prevenção e informação e fornecer meios adequados para a proteção dos trabalhadores.
Quadro geral de prevenção de riscos: o empregador é obrigado a tomar as medidas necessárias para garantir a segurança e proteger a saúde dos trabalhadores: *articles L4121-1 e seguintes do Code du Travail*.

A Diretiva Europeia 89/391/CEE, do Conselho, de 12 de junho de 1989, fixa nove princípios gerais de prevenção "*em relação à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e saúde dos trabalhadores no trabalho*.".

3. Proteção Social/Segurança Social

[5] *Vide* exposição em língua inglesa:
http://traduction.culture.gouv.fr/url/Result.aspx?to=en&url=http://www.culture.gouv.fr/Thematiques/Theatre-spectacles/En-pratique/Prevention-des-risques-et-securite-dans-le-spectacle-vivant-et-enregistre

As empresas de entretenimento são obrigadas a afiliar-se e a afiliar os seus trabalhadores em organismos de Segurança Social que visam garantir a sua proteção. A empresa deve pagar as suas quotas a estes organismos e pagar as contribuições previamente deduzidas na remuneração dos trabalhadores.

Em matéria de empresas do espetáculo, os referidos organismos são a *URSSAF*, o *Groupe AUDIENS*, o centro de emprego, o *AFDAS*, *os Congé Spectacles*, e o *Centre médical de la Bourse (CMB).* Além disso, as empresas abrangidas pelo acordo coletivo de empresas artísticas e culturais são obrigadas a contribuir para o *Fonds national d'activités sociales* (FNAS), cuja finalidade é a gestão mútua de obras sociais em benefício dos trabalhadores das empresas que contribuem para o seu financiamento. O objetivo deste Fundo é administrar atividades específicas para o benefício de profissionais de entretenimento quando eles não estão vinculados por um contrato de trabalho.

As empresas do setor privado das artes do espectáculo devem, por sua vez, aderir ao *Comité d'action sociale et culturelle (CASC-SVP).*

- As contribuições do regime geral da Segurança Social

Estas contribuições previstas são para efeitos de: doença, maternidade, invalidez, morte, velhice, família, acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Os artistas estão sujeitos a tarifas especiais para certas contribuições. As taxas de contribuições aplicáveis aos artistas de espetáculo são fixadas em 70% das taxas do regime geral.

4. O seguro-desemprego dos artistas ou técnicos do espetáculo vinculados por contrato de trabalho a termo certo (regime específico dos trabalhadores intermitentes)

Os empregadores, independentemente do seu estatuto jurídico (público ou privado) que contratem artistas ou técnicos ao abrigo de um contrato por tempo determinado, são obrigados a contribuir para o seguro-desemprego, a uma taxa de contribuição específica.

- Compensação a atribuir aos artistas e aos técnicos do espetáculo

Os trabalhadores de entretenimento desempregados podem beneficiar, sob certas condições, de um auxílio de assistência de regresso ao emprego (*ARE*), comumente conhecido como *allocations chômages.*

A remuneração depende da remuneração recebida durante os períodos de atividade e do número de horas trabalhadas anteriormente.

Para se beneficiar de *ARE*, o trabalhador de entretenimento intermitente deve ter trabalhado pelo menos 507 horas nos 12 meses anteriores ao fim do contrato de trabalho. A data do fim do contrato de trabalho corresponde à data do último trabalho realizado.
Os direitos a prestações de desemprego são determinados pelo centro de emprego, tendo em conta os certificados mensais do empregador (AEM) (*articles R.1234-9 e R. 1234-10 do Code du Travail*) e declarações feitas por artistas e técnicos usando a *DSM* (Declaração da situação mensal).

Textos de referência:

- *Décret n°2014-1172 du 13 octobre 2014*, relativo à cobertura financeira da compensação diferida para beneficiários dos Anexos VIII e X;
- Décret n°2016-1093 du 11 août 2016, sobre a lista de funções com direito ao subsídio de desemprego;
- *Décret n° 2016-1749 du 16 décembre 2016*, sobre o regime de seguro-desemprego para trabalhadores involuntariamente desempregados;
- *Décret n° 2017-321 du 10 mars 2017*, sobre a revisão da lista de funções que determinam a elegibilidade para o regime de subsídio de desemprego;
- *Arrêté du 25 juin 2014 portant agrément de la convention du 14 mai 2014*, relativo ao subsídio de desemprego e aos textos que lhe estão associados;
- *Arrêté du 4 mai 2017*, especificando as condições dos benefícios de doença, maternidade, invalidez e morte para artistas e músicos;
- *Circulaire n°2018-04 du 7 février 2018*, subsídio de desemprego para trabalhadores de entretenimento.

5. Os direitos e obrigações dos artistas

O artista de circo é um criador, escritor, e seus direitos são regulados no *Code de la Propriété Intellectuelle*, que lhe garante o princípio do justo rendimento proveniente do direito de exploração dos seus trabalhos pelos produtores de espetáculos ou aqueles resultantes das suas gravações.

Providências obrigatórias a efetuar com empresas de direitos de autor:

- Cada uma das obras deve sr objeto de uma declaração;
- Formulário da declaração, cartão de identificação profissional.
- Os direitos de autor decompõem-se em direito patrimonial durante 70 anos, e existe um direito moral perpétuo que pode ser exercido pelos descendentes se considerarem que o trabalho está distorcido.

Para os espetáculos de circo é necessário observar o seguinte:

- Se a música é original, ou seja, composta para o espetáculo, o compositor consta da cédula com uma quota de direitos;
- Se a música é pré-existente, uma lista detalhada dos títulos (com os nomes dos autores, compositores e potenciais coordenadores), especificando a duração dos empréstimos feitos;
- Se a música pertencer ao domínio público, deve ser fornecida uma lista das obras cedidas.

GEÓRGIA

Na Geórgia não existe legislação especial que regulamente a atividade e a profissão dos artistas de circo. A Lei da Geórgia sobre Direitos de Autor e Direitos Conexos[6] protege a propriedade dos direitos autor e os direitos pessoais decorrentes da criação e uso de obras artísticas, em geral, e de obras de artistas circenses, em particular.
O artigo 47.º da Lei da Geórgia sobre Direitos de Autor e Direitos Conexos prevê e dispõe o seguinte:

"*1. Um artista deve ter os seguintes direitos pessoais e de propriedade relativos ao seu desempenho:*
a) o direito a um nome;
b) o direito de proteger a execução de qualquer distorção ou violação de qualquer outra forma, que possa ser prejudicial à honra, dignidade ou reputação comercial do artista (o direito à honra e à reputação);
c) o direito de usar o desempenho da forma que entender, incluindo o direito de receber royalties pelo desempenho.
(…)
7. Um artista tem o direito de atuar numa performance que tenha sido por ele criada no decurso da sua atividade por conta de outrem ou conforme designado pelo empregador (trabalho contratado). Uma pessoa que esteja em relações de trabalho com o intérprete terá o direito exclusivo de usar tal desempenho, salvo disposição em contrário no contrato celebrado entre eles."[7].

Os direitos laborais dos artistas de circo, bem como de cada cidadão da Geórgia, são regulados de acordo com os artigos correspondentes do Código do Trabalho da Geórgia.

[6] Versão em língua inglesa.

[7] Tradução não oficial.

O edifício histórico do circo de Tblisi foi privatizado há alguns anos, pelo que o Governo da Geórgia deixou de ser responsável por quaisquer problemas sociais e outros relacionados com Circo da Geórgia e seus artistas. Não obstante, o Ministério da Educação e da Cultura promove e financia digressões do circo pelo país.

A organização não governamental - Sindicato dos Artistas de Circo - atua como um sindicato de artistas de circo. Atualmente, esta organização prepara o modelo de financiamento público da arte circense para efeitos de apreciação pelo Governo.

GRÉCIA

Na Grécia não existe legislação concretamente aplicável aos artistas de circo. Porém, é-lhes aplicável o regime jurídico estabelecido na Lei 4497/2017, concretamente no artigo 39.º, que diz respeito a atividades recreativas, tais como circos, espetáculos e parques de diversões, que são realizadas por pessoas singulares ou coletivas, e, ainda, atividades ao ar livre. É obrigatório o licenciamento dessas atividades recreativas pelos municípios.

A duração destas atividades recreativas ao ar livre, em local específico, não pode exceder quatro meses consecutivos. Se exceder esse período de tempo, considera-se que essas atividades revestem caráter permanente.

A Lei 4039/2012[8] estabelece a proteção aos animais, proibindo a guarda e o uso de animais em espetáculos de circo.

HOLANDA

Não há legislação específica para os artistas circenses. Os artistas de circo pertencem à categoria das artes de representação.

Nos Países Baixos, vários setores empresariais têm um acordo coletivo de trabalho (CAO, em holandês) em vigor. Se um artista de circo é empregado, é coberto pelo *CAO Theater and Dance*[9].

No entanto, a maioria dos artistas de circo trabalha como profissional independente ou *freelancer* (conhecido em holandês como *zelfstandige zonder personeel, ZZP'er*).

[8] Versão não oficial, em língua inglesa.

[9] Apenas disponível na versão em língua holandesa.

Para os profissionais independentes da Holanda não é obrigatório, ao contrário dos restantes funcionários, possuir seguro que cubra a doença,a invalidez ou o desemprego. Os regimes de segurança social, no entanto, são-lhes aplicáveis.

Os reformados ou quem recebe benefícios na Holanda e que iniciam o seu próprio negócio, podem contratar vários seguros com a *Dutch Employee Insurance Agency (UWV, in Dutch)*.
A *Inspectorate SZW* ajuda os empregadores e os trabalhadores a prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais, para manter a ausência por doença tão baixa quanto possível e para minimizar o fluxo de trabalhadores a pedir subsídios de desemprego.
A *Arbeidstijdenwet* (Lei do Horário de Trabalho) e o *Arbeidstijdenbesluit* (Decreto do Horário de Trabalho) regulam os períodos em que os funcionários têm permissão para trabalhar dentro de um determinado período de tempo e aqueles em que têm o direito de fazer uma pausa ou período para descanso.
Nalguns casos, a Lei do Horário de Trabalho não se aplica ou aplica-se parcialmente. Assim, os *Artikel 4:2 e 4:3* e os Capítulos 5 e 6 da citada lei são inaplicáveis ao funcionário de 18 ou mais anos de idade que trabalhe exclusiva ou maioritariamente como ator, artista ou músico para seu sustento próprio.

Os artistas de circo estrangeiro que pretendem trabalhar na Holanda devem satisfazer vários requisitos. Ora, dependendo do seu país de origem, podem necessitar de uma autorização de trabalho para trabalhar neste país. Os artistas do Espaço Económico Europeu (EEE) e os suíços estão dispensados de obter uma autorização para trabalhar nos Países Baixos. Os estrangeiros de fora da EEE e da Suíça devem solicitar uma autorização combinada de residência e emprego (*GVVA*) se pretenderem trabalhar na Holanda por um período superior a três meses. A referida autorização tem de ser requerida ao *Immigration and Naturalisation Service (IND)*.

HUNGRIA

Não há leis específicas para regulamentar assuntos relacionados com o circo, com exceção do circo de financiamento estatal.

- Regulamento Geral

Regra geral, as artes de representação são reguladas pela *Törvény XCIX* (Lei), *de 2008*[10], sobre o apoio e as regras especiais de emprego das organizações de artes cénicas.
Nos artigos 7.º e 44.º faz-se uma distinção entre cinco categorias de teatros: teatro independente, teatro de produção, teatro de acolhimento, teatro ao ar livre e, finalmente, teatro minoritário nacional e étnico. O circo é definido como um teatro de acolhimento. À luz do exposto, a estrutura legal dos artistas de circo não é significativamente diferente de outros artistas.

- Circo objeto de financiamento estatal

No caso do circo de financiamento estatal, incluindo os casos de financiamento do Governo central ou local, são criadas relações de emprego público. O *Magyar Cirkusz és Varieté - A nemzeti cirkuszvállalat (MACIVA) [*circo húngaro de variedades – Companhia Nacional de Circo] é a companhia oficial de circo, fundada em 1954.
A Escola Artista e Acrobática e os centros de prática profissional, assim como o Circo da Capital de Budapeste - o único circo a funcionar num edifício com caráter permanente - são operados pela *MACIVA*.

LETÓNIA

Não há legislação específica que determine o registo de artistas de circo na Letónia. Do mesmo modo, não existe qualquer licença especial para fazer apresentações.
Em relação aos artistas de circo - treinadores de animais selvagens – está prevista a proibição de uso destes animais em apresentações circenses, de acordo com a *Animal Protection Law*.

Os artistas circenses são socialmente protegidos como todos os profissionais de arte da Letónia (pessoas que trabalham em artes profissionais ou ciências relacionadas com as artes). O registo, enquanto pessoa criativa, é voluntário. Este sistema é regido pela *Law on the Status of Creative Persons and Professional Creative Organizations*[11].

Esta lei prevê a possibilidade dos artistas de circo beneficiarem de várias garantias sociais:

- atribuição de trabalho criativo (até 6 meses);
- em caso de incapacidade temporária para o trabalho;

[10] Versão apenas disponível na língua húngara.

[11] Apenas disponível em letão.

- para pensionistas, através de pagamento parcial temporário de despesas médicas e serviços públicos.

As instituições responsáveis pela implementação desta Lei são o Ministério da Cultura, o Conselho dos Sindicatos Criativos da Letónia, a Fundação do Capital do Estado e todas as organizações criativas profissionais registadas no Ministério da Cultura.

Os artistas de circo, cujo trabalho criativo envolve atividade física (ginastas, acrobatas, equivalentes, corredores, malabaristas, motociclistas, patinadores, danças acrobáticas, palhaços, lutadores), têm direito a uma pensão de reforma se o tempo de serviço na profissão for:

- igual ou superior a 20 anos; ou
- aos 38 anos apresentar pelo menos 10 anos de exercício da profissão; ou
- 20 anos de profissão, se pelos menos ¾ tiverem ocorrido até 1 de janeiro de 1999.

A atividade é regulada pela *Decision on Retirement Pensions of the Council of Ministers of the Republic of Latvia Nº. 104*[12], pela *Regulation on Service Pension*[13]*s*, e pela *Law on the Service Pension of State and Local Government Professional Orchestra, Choir, Concert Organisation, Theatre and Circus Artists and the Allowance for Creative Work of Ballet Artists*.

LITUÂNIA

De acordo com o sub-parágrafo 4, do parágrafo 1, do Artigo 6.º da Lei sobre as Artes do Espetáculo Profissional, o circo é um estabelecimento de artes representativas profissionais. O n.º 3 do artigo 2.º estipula que tal estabelecimento corresponde a uma pessoa coletiva, fundada na República da Lituânia e acreditada pelo Ministério da Cultura. Quando a pessoa colectiva é fundada noutro país do Espaço Económico Europeu, mas desempenha a atividade na Lituânia, pode ser-lhe concedido o estatuto de estabelecimento de artes profissionais. Nos termos do n.º 6 do artigo 3.º, o Ministério da Cultura decide da concessão ou revogação do estatuto de artista profissional.
De acordo com o parágrafo 1 do artigo 7.º, o fundador da instituição das artes profissionais (circo) tem de indicar o tipo de artes cénicas nos documentos da sua constituição, além dos dados especificados no Código Civil, na Lei dos Estabelecimentos Orçamentais e na Lei dos Estabelecimentos Públicos.

[12] Apenas disponível em letão.

[13] Apenas disponível em letão.

Nos termos do artigo 15.º, o artista que usa força e/ou a flexibilidade nos espetáculos de circo (acrobata, malabarista, equilibrista, ginasta, etc.) há pelo menos 18 anos, mas que se encontra impedido de trabalhar, com a consequente rescisão do seu contrato de trabalho, tem direito a indemnizações compensatórias do orçamento do Estado, que são pagas mensalmente. O tempo de serviço inclui o período de serviço prestado nos conjuntos profissionais de música e dança do exército soviético e do Sistema de Defesa Nacional da Lituânia. As indemnizações compensatórias são pagas apenas àqueles que não têm direito ou não recebem o mesmo montante ou a mesma pensão social do Estado, pensão por incapacidade de trabalho ou outros tipos de pensões e benefícios de reforma permanentes. Se o montante da pensão ou do subsídio for inferior ao subsídio de compensação, apenas a diferença salarial é compensada. As indemnizações compensatórias são atribuídas pelo Ministério da Cultura e pagas pelo Fundo de Seguro Social do Estado.

O artigo 3.º estipula que o Ministério da Cultura é responsável pela formação e implementação da política estadual no campo das artes representativas profissionais. O Conselho Profissional das Artes do Espectáculo da Lituânia é o órgão consultivo sob a autoridade do Ministério da Cultura.
O artigo 4.º da *Law on the State Labour Inspectorate* (Lei da Inspeção do Trabalho) prevê que a Inspeção do Trabalho tem competência para prevenir os acidentes de trabalho, as violações da segurança e saúde no trabalho e as violações das leis do trabalho. A Inspeção zela pelo cumprimento dos termos e condições prescritos pelo Código do Trabalho para as instituições, independentemente das suas formas de propriedade, tipo e natureza da atividade.

As atividades circenses são consideradas serviços culturais, nos termos do subparágrafo 1, do parágrafo 1 ("Serviços culturais prestados por pessoas coletivas sem fins lucrativos, isentos de IVA") do artigo 23.º ("Serviços culturais e desportivos") da Lei do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

O bem-estar dos animais de circo e seu uso para publicidade, entretenimento e outros fins é regulado pela Lei sobre o Cuidado, Manutenção e Uso de Animais. A companhia de circo tem de adquirir a certificação veterinária dos animais. O proprietário do circo está obrigado a informar o Serviço Estatal de Alimentação e Veterinária e a administração do município, em cujo território o evento ocorrerá, sobre o uso dos animais.

Atualmente está em curso uma proposta de alteração à legislação sobre a atuação de animais em espetáculos de circo, visando a proibição de uso de animais selvagens.

MACEDÓNIA

A temática da atividade circense e a do exercício da profissão pelos artistas de circo não é objeto de regulação legislativa.

MONTENEGRO

A profissão de artista circense não está legalmente regulamentada. Não obstante, a *Law on Copyright and Related Rights ("Official Gazette of Montenegro no. 37/11 and 53/16")*[14] estabelece que os artistas de circo são integrados na categoria de "intérpretes", e gozam, por conseguinte, dos direitos previstos nesta Lei para esta categoria de artistas, como sejam, direitos morais, direitos de propriedade, direito a indemnização.

Os artistas circenses também são explicitamente mencionados na *Law on Foreigners ("Gazeta Oficial do Montenegro" nº 12/18)*[15], que os inclui na categoria de estrangeiros que têm o direito de trabalhar e residir no Montenegro até 90 dias durante o período de um ano, após receber a autorização para trabalhar.

NORUEGA

Não há legislação especificamente relacionada com artistas de circo e atividades circenses na Noruega. Consequentemente, as regras gerais são aplicáveis. Em certas disposições e diretrizes, a atividade circense é especificamente mencionada.

Abaixo segue uma breve visão geral dos principais pontos da legislação aplicável.

- Requisitos para exercer a profissão
  - Autorização de trabalho e de registo

[14] Lei sobre os Direitos de Autor e Direitos Conexos.

[15] Lei dos Estrangeiros.

As regras gerais relativas a autorizações de trabalho e registro estão definidas na *Immigration Act*[16] *and Immigration Regulations*[17] (Lei de Imigração e Regulamentos de Imigração, respetivamente).

A nacionalidade do artista de circo determina se uma autorização de trabalho ou a obrigatoriedade do registo são necessários.
Os cidadãos do Espaço Económico Europeu (EEE) não estão sujeitos à obrigação de solicitar uma autorização de trabalho, mas devem proceder ao registo junto da polícia se desejarem residir na Noruega por mais de três meses como trabalhador ou independente. Não há regras específicas aplicáveis aos artistas circenses. Os requisitos gerais da Seção 117 da Lei de Imigração são-lhes aplicáveis.

Relativamente aos cidadãos estrangeiros que não são nacionais do EEE, estão obrigados a solicitar uma autorização de residência para trabalhar (anteriormente conhecidas como autorizações de trabalho). Aplicam-se regras específicas no que diz respeito às autorizações de residência para artistas e trabalhadores ligados à cultura, incluindo artistas circenses.

Os requisitos estão definidos no Regulamento de Imigração e, mais detalhadamente, estão especificados na Circular relativa a autorizações de residência para trabalho aplicáveis a músicos, intérpretes e artistas. Uma tradução não oficial em inglês da Circular está disponível em https://www.udiregelverk.no/en/documents/udi-circulars/rs-2012-016

Nos termos da Secção 6-22 do Regulamento de Imigração, a autorização de residência pode ser concedida nas seguintes circunstâncias:

- O requerente apresenta um contrato, o qual, em regra geral, deve consubstanciar um contrato a tempo inteiro;
- O contrato deve cobrir um período de tempo específico e contínuo.

Outros requisitos gerais estabelecidos nos Regulamentos aplicam-se, incluindo a exigência de o nacional ter pelo menos 15 anos de idade, ter meios de subsistência e ter acomodações seguras.

A Circular prevê, ainda, que a autorização de residência só deve ser concedida quando as condições de remuneração e de trabalho não forem inferiores às estipuladas no atual acordo coletivo ou na escala salarial para a ocupação em causa.

[16] Versão não oficial da Lei.

[17] Versão não oficial dos Regulamentos.

No que diz respeito à atividade circense, a Circular estabelece requisitos específicos no que importa à documentação, nomeadamente a inclusão do itinerário turístico, que deve ser facultado às autoridades de imigração.
Uma autorização de residência no âmbito da Seção 6-22 pode ser concedida até um ano. A autorização não constitui fundamento para atribuição do direito de residência permanente.

- Segurança Social

Não estão previstas regras específicas em matéria de segurança social para os artistas de circo. Aplicam-se as regras gerais estabelecidas na *National Insurance Act*[18] (Lei do Seguro Social). Sobre esta temática, o *Norwegian Ministry of Labor and Social Affairs* (Ministério do trabalho e dos Assuntos Sociais Norueguês) disponibilizou informação que pode ser consultada na seguinte página:
https://www.regjeringen.no/contentassets/03b0e088c8f44a8793ed0c0781556b11/a-0008-e_the-norwegian-social-insurance-scheme_2018.pdf

- Autoridades competentes para fiscalizar e inspecionar as condições do trabalho e a atividade

Não existem regras específicas para a profissão de artistas circenses, mas os requisitos gerais da legislação laboral aplicam-se. Uma tradução não oficial da *Norwegian Working Environment Act* (Lei Norueguesa do Ambiente de Trabalho) está disponível em https://www.arbeidstilsynet.no/en/laws-and-regulations/the-working-environment-act/
Uma visão geral acerca dos requisitos mais relevantes a observar pelas empresas de entretenimento, incluindo os circos, foi publicada pela *Norwegian Labor Inspection Authority* (Autoridade Norueguesa de Inspeção do Trabalho) e órgãos governamentais, que poderá ser consultada no seguinte endereço eletrónico:
http://www.regelhjelp.no/no/Etatenes-sider/Arbeidstilsynet/Kravlister/Drift-av-underholdningsvirksomhet---arbeidsmiljo/?bransjeid=5379

Os requisitos dizem respeito a:

- Ambiente de trabalho (incluindo horário de trabalho, contrato de trabalho e demissão);
- Equipamento de trabalho;
- Local de trabalho;

[18] Versão apenas disponível na língua holandesa.

- Empregados menores de 18 anos;
- Níveis de ruído;
- Requisitos específicos ao trabalhar acima do nível do solo.

A Autoridade Norueguesa de Inspeção do Trabalho é a autoridade competente para supervisionar e inspecionar se as condições do trabalho respeitam os requisitos *supra* descritos.

POLÓNIA

Na Polónia um artista de circo corresponde a uma pessoa que completou uma formação numa escola de circo durante 4 anos, que se sujeitou a exame, e obteve um diploma confirmando as qualificações na profissão de artista de circo. Ex-atletas com especializações acrobáticas ou ginásticas que atualmente são membros do grupo acrobata também podem obter o diploma da *State Examination Commission of the Ministry of Culture and Art* (Comissão Estadual de Exame do Ministério da Cultura e Arte) depois de aprovação em exame. Este documento permite o exercício da profissão de artista de circo.

De acordo com a *Act on the Social Insurance System* (Lei sobre o Sistema de Seguro Social), um artista é uma pessoa que realiza atividades artísticas no campo da dança e da arte circense.
De acordo com esta lei, a atuação no circo é uma atividade comercial. Para realizar este tipo de atividade, é necessário estar registado no *Central Register and Information on Business Activity* (Registo Central e Informações sobre Atividade dos Negócios). O artista está sujeito a reforma compulsória, à pensão de seguro, bem como ao seguro de acidentes a partir do início da atividade. Por outro lado, o seguro de doença é voluntário e realiza-se a pedido do artista a partir da data indicada no pedido de cobertura deste seguro.

A pessoa que exerce a profissão de artista de circo pode reformar-se antecipadamente (a idade normal para requerer a pensão de reforma é aos 60 anos para mulheres e 65 anos para homens). Os artistas de circo têm direito à reforma antecipada se atingirem a seguinte idade:

• acrobata - 40 anos para as mulheres, e 45 para os homens;
• manipulador de animais predadores - 45 anos para as mulheres, e 50 para os homens;
• malabarista e/ou comediante de circo - 50 anos para as mulheres, e 55 para os homens.

Além disso, eles devem reunir as seguintes condições:

• tempo de trabalho: pelo menos 20 anos para as mulheres, e 25 anos para os homens;
• pelo menos 15 anos de atividade artística.

De acordo com a *Act on Animal Protection*[19] (Lei sobre a Proteção dos Animais), as atividades circenses com a participação dos animais são supervisionadas pela Inspeção Veterinária. A organização de espetáculos com animais requer aprovação do inspetor veterinário local, e deve conter o tipo e o escopo das atividades circenses e o cenário ou programa de apresentações de animais.
A supervisão das estruturas de circo (por exemplo, tendas e dispositivos de circo dentro da arena) é realizada pela Inspeção de Supervisão de Edifícios que, após avaliar a estabilidade e segurança da estrutura, emite uma licença.

REINO UNIDO

- Lei e Segurança no Trabalho

A *Health and Safety at Work etc Act 1974* *(HSW Act)* - Lei de Saúde e Segurança no Trabalho - constitui a principal legislação que abrange a saúde e segurança ocupacional na Grã-Bretanha.
A *Health and Safety Executive* *(HSE*) é o órgão do governo responsável, juntamente com as autoridades locais, dependendo das circunstâncias, pelo cumprimento da legislação. As autoridades locais são a autoridade de fiscalização dos circos na sua área de atuação.

- Inspeção do Trabalho

As condições do trabalho dos artistas circenses estão sujeitas ao mesmo regime de inspeção aplicável aos demais trabalhadores.
O único órgão de fiscalização relevante no contexto dos artistas de circo, para além do competente em matéria de saúde e segurança no trabalho, é a *Her Majesty's Revenue and Customs' National Minimum Wage enforcement team*, que zela pelo cumprimento da *National Minimum Wage Act 1998*.

- Imigração

[19] Versão não oficial.

- Artistas de circo que não sejam de cidadania britânica

A lei de imigração sobre o direito de trabalhar no Reino Unido é diferenciada dos direitos dos cidadãos da UE/ EEE, os quais são abrangidos pela legislação da UE.

Fontes de Direito:
• *Treaty on the Functioning of the European Union (Tratado)*
• *Immigration (European Economic Area) Regulations 2016* (legislação secundária/delegada), ao abrigo da *s109 of the Nationality, Immigration and Asylum Act 2002*
• *Immigration Rules*. As regras de imigração são feitas sob a *3(2) of the Immigration Act 1971.*

➢ Situação atual do Reino Unido na União Europeia

- Cidadãos da UE/EEE

Não existem requisitos ou regras específicas que se apliquem a artistas circenses cidadãos da UE ou do EEE que desejem trabalhar no Reino Unido. Um cidadão da UE ou do EEE tem de exercer os seus direitos ao abrigo do artigo 21.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), independentemente da sua profissão. As disposições em matéria de livre circulação do artigo 21.º foram transpostas para o direito interno do Reino Unido pelos Regulamentos relativos à Imigração (Espaço Económico Europeu) de 2016, com o Regulamento 4 refletindo a noção de trabalhador, nos termos do artigo 45.º do TFUE.

- Cidadãos de fora da UE/EEE

Em quase todas as circunstâncias, os cidadãos não pertencentes ao EEE precisam de visto para trabalhar no Reino Unido. Se um artista de circo necessita de um visto, está dependente de uma série de de fatores, incluindo o tipo de trabalho, se está em causa um visto nacional, a duração da estadia, etc.
O *Home Office* produziu orientações sobre vistos para animadores e artistas - "*Rotas de entrada para artistas e entretainers*" -, que fornecem um resumo útil.

O visto de visita (padrão) está acessível a *entertainers*, artistas e músicos que realizam uma atividade permitida, conforme a *Immigration Rules: Appendix 3 to Appendix V*. Atividades criativas

podem ser encontradas no parágrafo 16 e incluem, por exemplo, atuações individuais ou em grupo, competições e eventos culturais. São concedidos vistos até 6 meses.
Para obter mais informações sobre o visto de visita (padrão), consulte a página go Governo do Reino Unido, disponível em *Standard visitor visa*.

O *permitted paid engagement visit visa (PPE)* permite que certos profissionais permaneçam no Reino Unido até um mês enquanto realizam um trabalho remunerado, tal como especificado pelas *Immigration Rules: Visitors Appendix 4: Permitted paid engagements paragraph 1*. Aqui incluem-se os artistas, os músicos e os desportistas. Para mais informações consulte-se https://www.gov.uk/permitted-paid-engagement-visa

Os vistos de trabalho de nível 2 são os vistos de trabalho padrão atribuídos a cidadãos não pertencentes ao EEE. De um modo geral, esta categoria de visto é apenas concedida para trabalhos ao nível de pós-graduação ou superior e que são remunerados, no mínimo, de £ 30.000 libras por ano.
O *Home Office* define os limites salariais aceites nas Regras de Imigração.
Estes vistos podem ser estendidos para além da sua duração inicial por um período não superior a seis anos. Para obter mais informação deve ser consultada a página *General work visa (Tier 2)*.

- Os artistas criativos altamente qualificados, os quais são elegíveis para o visto temporário Nível 5 (Criativo e desportista) podem solicitar este visto se lhes tiver sido oferecido trabalho criativo no Reino Unido. Uma pessoa nestas condições deve fazer uma contribuição única para o *UK labour market*.

Para obter mais informações sobre o visto temporário Nível 5, consulte-se a página eletrónica *Temporary worker – creative and sporting visa (Tier 5).*

O visto *Tier 5* (mobilidade juvenil) está acessível a nacionais da Austrália, Canadá, Japão, Mónaco, Nova Zelândia, Hong Kong, República da Coréia e Taiwan, para idades compreendidas entre 18 e 30 anos. Este visto confere aos titulares direitos laborais, e está limitado a um período único de dois anos, que não pode ser prorrogado.
Os requisitos para obter este visto estão definidos na *Immigration Rules part 6A: the points-based system* e na *Immigration Rules Appendix G: Youth mobility scheme*.

Mais informação pode ser consultada na página *Youth Mobility Scheme visa (Tier 5).*

O visto 1 (talento excecional) é concedido a pessoas excecionalmente talentosas, que são reconhecidas internacionalmente como líderes ou potenciais líderes em determinado campo, *inclusive* das artes. Para mais informação, consulte-se a página *Exceptional Talent visa (Tier 1).*

O *Ancestry Visa* concede direitos laborais para aqueles que podem comprovar a ancestralidade britânica através de um avô. Para mais informação, consulte-se a página *UK ancestry visa*.

- Situação após o Brexit

Há muito a ser anunciado sobre o sistema de imigração do Reino Unido após o Brexit. Como tal, não é possível fornecer mais detalhes atualmente.

- Segurança Social

Não existem disposições especiais no sistema de Segurança Social para artistas circenses. Eles têm direito aos mesmos benefícios e estão sujeitos ao mesmo conjunto de regras aplicáveis a outros grupos.

- Licença para atividades de entretenimento

De acordo com a *Licensing Act 2003* (na redação atualizada), não é necessária qualquer licença para atividades de entretenimento - exceto filmes, boxe ou luta livre - que ocorram num circo itinerante, desde que desempenhadas no interior de uma estrutura móvel que acolha o público, e desde que o circo itinerante fique circunscrito ao mesmo local durante mais de 28 dias consecutivos. Para obter uma visão geral sobre licenças para atividades de entretenimento no Reino Unido e no País de Gales pode ser consultada a página https://www.gov.uk/guidance/entertainment-licensing-changes-under-the-live-music-act.

ROMÉNIA

A profissão de artista de circo é regulada pela *Law no. 109/2005*, respeitante à indemnização a atribuir aos trabalhadores independentes em espetáculos de entretenimento, bem como pela *Government Ordinance no. 4/2008*, que regulamenta a *Law no. 109/2005*.
Para efeitos desta Lei, o artigo 3.º estabelece:

a) No conceito de "Artista" estão incluídos atores, cantores, músicos, dançarinos e outras pessoas que executam, cantam, dançam, recitam, declaram, tocam, executam, dirigem, expressam ou executam de qualquer maneira um trabalho literário ou artístico, de qualquer tipo, incluindo variedade de folclore, circo ou marionete.

- A Atividade Circense

O circo estatal é regulado pela *Ordinance no. 21/2007*, aplicável a instituições e empresas de espetáculos e concertos, bem como o desempenho da atividade de impressão artística. Para efeitos desta Portaria, o artigo 3.º, alínea b), prevê que as instituições de espetáculos ou concertos são instituições públicas com personalidade jurídica que realizam e apresentam produções artísticas.

Em relação à atividade circense de cariz privado, há que considerar a *National Classification of Economic Activities*, que define as artes do espetáculo: produção de espetáculos teatrais, concertos e espetáculos de ópera ou ballet, bem como outras produções teatrais (atividades de grupos ou empresas artísticas, circos, orquestras ou bandas musicais).

Na *Law no. 109/2005* está consagrado que os artistas circenses sem certificado, os funcionários do circo estatal, que comprovem ter realizado uma atividade artística e interpretativa, nos termos da presente lei, recebem o correspondente abono correspondente ao certificado de categoria I.
Por outro lado, todos os artistas criativos (acrobatas, palhaços, treinadores de circo, trapezistas, etc.), não classificados no grande grupo de artistas clássicos, deveriam possuir habilitações mais elevadas nesta atividade.

SUÉCIA

A Suécia não possui legislação especial para artistas nacionais de circo. Pelo contrário, as regras gerais da legislação laboral aplicam-se à maioria dos trabalhadores suecos segundo um modelo específico de mercado de trabalho.
O modelo de mercado de trabalho sueco assenta na responsabilidade que os intervenientes têm na regulação dos salários e das condições de trabalho, incluindo o horário de trabalho. Há muita liberdade para regular as condições de trabalho e muita legislação laboral pode ser substituída por acordos coletivos.
Na Suécia, os acordos coletivos são aplicados à maioria dos trabalhadores.

Para mais informações sobre o modelo de mercado de trabalho sueco pode ser consultada a página relativa ao *Swedish National Mediation Office*.

A *Employment Protection Act (1982:80)* e a *Employment (Co-Determination in the Workplace) Act (1976:580)* regem os direitos e obrigações dos empregadores, dos trabalhadores e das organizações de empregadores.

Para além da legislação laboral, há mais diplomas que regulam as atividades circenses e a atividade dos artistas de circo[20].
Na Suécia não há autoridade específica com a responsabilidade de supervisionar e inspecionar as condições do trabalho e atividade dos artistas de circo. Não obstante, estão previstas autoridades com responsabilidades gerais na supervisão do ambiente geral no local de trabalho, como a *Swedish Work Environment Authority.*

O sistema de segurança social sueco abrange todos os que vivem ou trabalham na Suécia. O sistema de previdência social é composto de muitas valências, que vão desde a licença parental e assistência à infância, até ao seguro de doença e acidentes, assistência a deficientes e incapazes e cuidados aos idosos.
O sistema é financiado principalmente por contribuições estatutárias, do empregador e dos empregados, sob o plano nacional básico de pensão e seguro. Muitos empregadores complementam essas contribuições com pagamentos baseados em acordos estabelecidos com os seus trabalhadores.
Os trabalhadores, individualmente, também podem fazer um complemento através de seguros privados.
Para mais informações sobre o sistema sueco de previdência social podem ser consultadas as páginas da *Swedish agencies Försäkringskassan* e a *Swedish Trade & Invest Council*.

TURQUIA

Na Turquia não há regulamentação legal específica para atividades de circo e artistas de circo. No entanto, como um local de trabalho, os circos são regulados pelo *Regulation on Business Licences*.

[20] The *Public Order Act (1993:1617)* regula que deve haver uma autorização concedida pelas autoridades municipais locais para apresentações de circo ao público.A *Species Protection Act (2007:845)* e a *Animal Protection Act (1988:539)* regulam quais os animais e espécies podem atuar em atividades circenses.

De acordo com este Regulamento, os circos são considerados como um dos locais públicos de recreio. O Regulamento inclui disposições gerais e disposições específicas para circos.

As disposições gerais são as seguintes:

- Requisitos gerais para os locais de trabalho

Artigo 5.º - Os locais de trabalho para os quais são concedidas licenças devem atender às seguintes condições:

- Zelar pela saúde ocupacional e segurança de acordo com a legislação;
- Obter o aval da autoridade competente em termos de ordem pública e segurança em locais públicos recreativos;
- Os locais públicos recreativos devem estar distantes de instalações de gás e locais onde há matérias perigosas, explosivos, inflamáveis e similares ;
- Obtenção de um relatório dos bombeiros comprovativo de terem sido tomadas as medidas necessárias para evitar o fogo em espaços públicos recreativos;
- Tomar as medidas necessárias para a entrada e saída de pessoas com deficiência no local de trabalho;
- Cumprimento das disposições legais sobre estrangeiros relativamente ao início e desenvolvimento de uma atividade económica por cidadãos estrangeiros.

Para os locais públicos recreativos essas condições devem ser verificadas no local antes da emissão da licença competente.

Artigo 6.º - As pessoas singulares ou coletivas que pretendam começar uma atividade devem dirigir-se à autoridade competente depois de terem providenciado pelas instalações de trabalho em conformidade com o presente Regulamento.

Artigo 32.º - O início e a laboração de um local de recreação público é permitido pelo município dentro dos limites do município e área adjacente. Fora dessa área é a administração provincial especial que concede a autorização.

De acordo com o artigo 36.º do *Regulation on Business Licences*, o trabalho de estrangeiros nos locais públicos de recreio está sujeito às disposições constantes da legislação sobre estrangeiros.

- Requisitos especiais a observar pelo circo

De acordo com as disposições adicionais do Regulamento sobre Licenças de Empresas, para além das disposições comuns, são exigidas as seguintes condições em circos e parques de diversão:

- Obrigatoriedade de haver pelo menos um engenheiro e um técnico com conhecimento e competência técnica, que será responsável pelo controlo e manutenção das máquinas de jogos e de entretenimento no parque de diversões e no circo;
- O cinto de segurança é obrigatório nas máquinas que tenham partes móveis;
- Devem ser tomadas medidas adicionais para garantir a segurança das pessoas e bens;
- Deverá existir um gerador com capacidade suficiente que será ativado automaticamente em caso de falha de energia;
- Os assentos nos circos devem ter qualidade adequada;
- As zonas que são qualificadas como locais de trabalho no circo e parques de diversões devem possuir os requisitos para locais de trabalho semelhantes.

Os artistas de circo estão incluídos no grupo ocupacional dos artistas criativos e dos artistas de palco, de modo a que as disposições relativas à segurança social dos artistas sejam, também, aplicáveis aos artistas de circo. O seguro social e o seguro de saúde universal dos indivíduos são regulados pela *Turkish Social Insurance and Universal Health Insurance Law no. 5510.*
De acordo com a alínea b) do segundo parágrafo do artigo 4.º desta Lei, o cinema, o teatro, o palco, os espectáculos, cantores e músicos, bem como, os artistas de belas artes, incluindo música, pintura, escultura, decoração e ocupações similares, intelectuais e autores, que são funcionários de um ou mais empregadores, devem possuir seguro.

Assistiu-se a uma alteração legislativa em 2011 no que respeita aos artistas que trabalham menos de 10 dias por mês ao abrigo de um *part-time*. De acordo com esta alteração, (artigo adicional 6 da Lei n.º 5510), os artistas de cinema, teatro, palco, espetáculo, voz e músicos, bem como os artistas plásticos, incluindo a música, pintura, escultura, ocupações decorativas e similares, intelectuais e autores que trabalham menos de 10 dias por mês no regime de *part-time,* podem ficar cobertos por um seguro se estiveram dispostos a pagar os prémios de seguro correspondentes.

Os artistas também são abrangidos pela *Unemployment Insurance Law no. 4447*. Contudo, estão sujeitos às mesmas disposições que outros detentores de seguros, de modo que não há regulamentação específica para artistas e, necessariamente, para artistas circenses relacionados com subsídios de desemprego.

A autoridade competente para fiscalizar e inspecionar as condições do trabalho é a *Directorate For Guidance and Inspection of the Ministry of Family, Labour and Social Services*.

A inspeção do trabalho envolve inspeções realizadas em nome do Estado, incluindo pesquisa, investigação e inspeção da implementação de todas as disposições legais relativas às condições do trabalho e meio ambiente, como o horário de trabalho, os salários, a saúde e a segurança ocupacional, o bem-estar dos trabalhadores, o emprego infantil, o desemprego, o emprego e as práticas do mercado de trabalho. Este processo é conduzido pelos inspetores do trabalho do Ministério.